

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

2º Quadrimestre de 2020





RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA 2º quadrimestre de 2020

Embasamento legal: Resolução nº 05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, que regulamenta o Controle Interno no Legislativo Municipal.

De acordo com o Artigo 74 da CF¹; as disposições da NBC-T 16.8 aprovada pela Resolução CFC 1.135/08 do Conselho Federal de Contabilidade; do Artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo²; o Artigo 89 da Instrução 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo³, e a Resolução

¹Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

² Artigo 35 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores: Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2006.

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

V - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas ou à Assembleia Legislativa.

³ Artigo 89 - O(s) responsável(is) pelo controle interno do órgão manterá(ão) arquivados nas Câmaras todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição deste Tribunal, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da LCE nº 709/93 (R. Interno do TCESP).



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 2

05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, apresentamos o relatório relativo à gestão dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo de Fartura, executados no segundo quadrimestre do exercício de 2019, compreendendo os meses de janeiro a abril.

Conforme designado pela Portaria n° 25/2013, a função do responsável pelo controle interno é a verificação do funcionamento regular da Câmara e a responsabilidade de remeter ao chefe do poder as eventuais assimetrias na estrutura administrativa do órgão, incluindo:

- a) regularidade dos repasses de recursos financeiros pelo Executivo ao Poder Legislativo⁴;
 - b) realização da despesa empenhada, liquidada e paga de acordo com a Lei Orçamentária;
 - c) cumprimento dos Programas de Trabalho e Metas Fiscais de acordo com o PPA;
 - e) regularidade dos índices de despesas em face de determinação da legislação vigente (limite de despesa total da Câmara⁵, folha de pagamento⁶ e de pessoal⁷;
- E) Demonstrativos da Gestão Fiscal e Prazos de Publicações⁸;

Parágrafo único – Em ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo.

4 Art. 29-A, CF ...

§ 2 Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou,
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao [§ 1º deste artigo](#).

5 Art. 29-A, CF - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no [§ 5º do art. 153](#) e nos [arts. 158](#) e [159](#), efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

6 Art. 29-A, CF ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

7 Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

8 Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

- I - Chefe do Poder Executivo;
- II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;
- III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;
- IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

- I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:



- F) Transparência da Gestão Pública⁹;
- G) Outras ocorrências que requeiram a intervenção do Controle Interno.

1 - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ÓRGÃO E DESIGNADOS:

I) Mesa Diretora do Poder Legislativo - biênio 2019/2020:

- Presidente: Isnar Manoel dos Santos
- Vice-Presidente: João Alexandre Buranello Sobrinho
- 1º Secretário: Antonio Doriveti Gabriel
- 2º Secretário: Décio Martins de Freitas

II) Responsável pelo Controle Interno - Portaria nº 18/2018, de 23/07/2018

- Marcelo Eduardo Donati - Servidor efetivo

III) Comissão responsável pela pesquisa e avaliação de preços de procedimentos licitatórios – Portaria nº 02/2020, de 03/01/2020

- Maria Fernanda Pereira Barreto - Presidente da Comissão
- Andreza de Oliveira Bezerra – 1º Membro de apoio
- José Luis Mola de Oliveira – 2º Membro de apoio

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterà apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

⁹ Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: *(redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; *(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; *(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*



IV) Responsável pelo Departamento de Compras e Almojarifado - Portaria nº 03/2020, de 03/01/2020

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

V) Responsável pela área de Finanças - Portaria nº 04/2020, de 03/01/2020

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

VI) Responsável pelo Atendimento ao Tribunal de Contas - Portaria nº 05/2020, de 03/01/2020

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

VII) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização e dos registros das ocorrências relacionadas à execução dos contratos - Portaria nº 06/2020, de 03/01/2020

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

VIII) Responsável pelo controle de tráfego e abastecimento da viatura oficial da Câmara - Portaria nº 07/2020, de 03/01/2020

- Elisete Isabel do Prado Apolônio – Servidora efetiva

IX) Responsável pelo Departamento do Patrimônio - Portaria nº 08/2020, de 06/01/2020

- Andreza de Oliveira Bezerra – Servidora efetiva

X) Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Fartura - Portaria nº 19/2018, de 23/07/2018

- Fernando Torresi de João Antônio – Servidor efetivo

2) DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Gestão Orçamentária

2.1.1 – No dia 23 de outubro de 2019, foi realizada audiência pública para discussão das peças orçamentárias (LDO e LOA) para traçar os rumos orçamentários/financeiros do Município para o exercício de 2020.

2.1.2 - A Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.337/2019), de 29/11/2019, contém os programas e ações que estão previstos na LDO e PPA, bem como determina as normas orçamentárias/financeiras para o exercício de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 5

2.1.3 - Suplementações e/ou anulações realizadas no período de maio a agosto de 2020:

Data	Ato	Suplementação/Anulação	Valor
10/08/2020	Ato da Mesa 14	Suplementação	R\$.15.000,00

Obs.: Documento anexo 1

2.1.4 – O orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2020 está em conformidade com o Art. 29-A, I da Constituição Federal.

2.1.5 – As Receitas Tributárias e Transferências Previstas e Arrecadadas, conforme balancete de Dezembro/2018, observadas as prescrições dos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, assim se apresentam para a elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2020:

Receita / Especificações	Rec. Tributária Ampliada 2018	Art .29-A, I, CF - 7%
IMPOSTOS	R\$ 4.088.540,71	R\$ 286.197,85
TAXAS	R\$ 921.011,97	R\$ 64.470,84
FPM	R\$ 12.785.482,24	R\$ 894.983,76
ITR	R\$ 208.807,30	R\$ 14.616,51
ICMS	R\$ 13.362.306,77	R\$ 935.361,47
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPVA	R\$ 2.069.180,91	R\$ 144.842,66
IPI EXP	R\$ 106.225,54	R\$ 7.435,79
CIDE	R\$ 38.935,36	R\$ 2.725,48
TOTAL	R\$ 33.580.490,80	R\$ 2.350.634,36

2.1.6. – Cálculo realizado em relação aos limites legais:

LIMITES	
Total das receitas 2017 (art. 158 e 159 da CF)	R\$ 33.580.490,80
Limite de Repasse (7%, Art. 29-A, I, CF)	R\$ 2.350.634,36
Receita Corrente Líquida (31/12/2017)	R\$ 47.527.058,89
Limite Prudencial de Pessoal (5,7% RCL)	R\$ 2.709.042,36
Valor Subsídio Deputado Estadual	R\$ 25.322,25
Limite Subsídio Vereadores (30%, Art. 29, VI)	R\$ 7.596,68



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 6

2.1.7. – Cálculo do orçamento – projeção para 2020:

CÁLCULO DESPESAS COM SERVIDORES	
Vencimentos Mensais	R\$ 41.000,00
Revisão Geral Anual	7,00%
Vencimentos Reajustados	R\$ 43.870,00
Meses	R\$ 13,00
Subtotal	R\$ 570.310,00
1/3 de Férias	R\$ 14.623,19
10 dias de Férias	R\$ 14.623,19
Total da Remuneração	R\$ 599.556,37
INSS 20% RAT 2% FAT 0,84	R\$ 136.938,68
Cesta - 12 Meses (975,00)	R\$ 11.700,00
Outras Despesas Variáveis	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 758.195,05

CÁLCULO DESPESAS COM VEREADORES	
Subsídio Mensal - 9 Vereadores	R\$ 21.375,00
Revisão Geral Anual	0%
Subsídios Reajustados	R\$ 21.375,00
Meses	R\$ 12,00
Total dos Subsídios	R\$ 256.500,00
INSS 20% RAT 2% FAT 0,84	R\$ 58.584,60
Total	R\$ 315.084,60

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Servidores	R\$ 758.195,05
Vereadores	R\$ 315.084,60
Total	R\$ 1.073.279,65

TOTAL DAS DESPESAS COM CONSULTORIA	
Estimativa 2020	R\$ 25.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 7

TOTAL DAS DESPESAS COM ADIANTAMENTOS	
ADIANTAMENTOS	R\$ 2.000,00
Reajuste	7,00%
Total Reajustado	R\$ 2.140,00
Meses	R\$ 12,00
Total	R\$ 25.680,00
Passagens e Locomoção	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 35.680,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS DIVERSAS	
Água	R\$ 1.500,00
Luz	R\$ 7.000,00
Telefone Fixo e Celular	R\$ 20.000,00
Sistema de alarme	R\$ 2.000,00
Loca Sistemas/Manut. Site	R\$ 52.000,00
Limpeza (terceirização)	R\$ 40.000,00
Jornal/Radio	R\$ 40.000,00
Manut. Prevent. Informat.	R\$ 8.000,00
Acompanha Public. DOE	R\$ 2.000,00
Seguro Automotivo	R\$ 0,00
Correio	R\$ 2.000,00
Asses. Imprensa	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 204.500,00

TOTAL DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Diversas	R\$ 2.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM OBRAS E INSTALAÇÕES	
Diversas	R\$ 200.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE	
Diversas	R\$ 50.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 8

TOTAL DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	
Mat. Limpeza - Gen. Alimentício	R\$ 8.000,00
Material Diverso	R\$ 5.000,00
Material de Expediente	R\$ 6.000,00
Material Eletro/Eletrônico	R\$ 5.000,00
Material de Informática	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 34.000,00

Estimativa para 2020

Código	Especificação	Dotação	%
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara	R\$ 1.303.779,65	80,51%
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 856.056,37	52,86%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 195.523,28	12,07%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 21.700,00	1,34%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 34.000,00	2,10%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 25.000,00	1,54%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00	0,31%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 164.500,00	10,16%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00	0,12%
01.031.0001.2.002	Concessão de Adiantamentos	R\$ 25.680,00	1,59%
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,62%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 25.680,00	1,59%
01.031.0001.2.003	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 40.000,00	2,47%
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00	2,47%
01.031.0001.1.001	Ampliação/Reforma Prédio Câmara	R\$ 200.000,00	12,35%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00	12,35%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Perm.	R\$ 50.000,00	3,09%
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 50.000,00	3,09%
TOTAL		R\$ 1.619.459,65	
LIMITE DO ORÇAMENTO		R\$ 2.350.634,36	
VALOR ORÇADO A MENOR		R\$ 731.174,71	
PERCENTUAL DESPESAS COM FOLHA PAGTO.		54,20%	



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 9

Estimativa para o exercício de 2020

Código	Especificação	Dotação	%
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara	R\$ 1.328.000,00	80,34%
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 856.000,00	51,78%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 195.000,00	11,80%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 21.000,00	1,27%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 34.000,00	2,06%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 25.000,00	1,51%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00	0,30%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 190.000,00	11,49%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00	0,12%
01.031.0001.2.002	Concessão de Adiantamentos	R\$ 35.000,00	2,12%
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,60%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00	1,51%
01.031.0001.2.003	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 40.000,00	2,42%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00	2,42%
01.031.0001.1.001	Ampliação e Reforma Prédio Câmara	R\$ 200.000,00	12,10%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00	12,10%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Perm.	R\$ 50.000,00	3,02%
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 50.000,00	3,02%
TOTAL ORÇADO		R\$ 1.653.000,00	
LIMITE DO ORÇAMENTO (7%)		R\$ 2.350.634,36	
VALOR ORÇADO A MENOR		R\$ 697.634,36	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA (LIMITE 7%)		4,92%	
PERCENTUAL DESPESAS COM PESSOAL		2,2556%	
PERCENTUAL DESPESAS COM FOLHA PAGTO.		53,0551%	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.072.000,00	65%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 331.000,00	20%	
Obras e Equipamentos	R\$ 250.000,00	15%	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 1.653.000,00	100%	

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2020

Segundo o **Ato da Mesa 05/2019**, que “Dispõe sobre a elaboração do orçamento da Câmara Municipal do exercício financeiro de 2020”:

5



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 10

Código	Especificação	Dotação	%
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara	R\$ 1.328.000,00	80,34%
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 856.000,00	51,78%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 195.000,00	11,80%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 21.000,00	1,27%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 34.000,00	2,06%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 25.000,00	1,51%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00	0,30%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 190.000,00	11,49%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00	0,12%
01.031.0001.2.002	Concessão de Adiantamentos	R\$ 35.000,00	2,12%
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,60%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00	1,51%
01.031.0001.2.003	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 40.000,00	2,42%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00	2,42%
01.031.0001.1.001	Ampliação e Reforma Prédio Câmara	R\$ 200.000,00	12,10%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00	12,10%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Perm.	R\$ 50.000,00	3,02%
4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanentes	R\$ 50.000,00	3,02%
TOTAL		R\$ 1.653.000,00	
LIMITE DO ORÇAMENTO - (7% RTA/2018 – Art. 29-A, I, CF)		R\$ 2.350.634,36	
VALOR ORÇADO A MENOR (2,08%)		R\$ 697.634,36	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO LIMITE		4,92%	
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL		2,2556%	
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM FOLHA PAGTO.		53,0551%	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.072.000,00	65%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 331.000,00	20%	
Obras e Equipamentos	R\$ 250.000,00	15%	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 1.653.000,00	100%	

2.1.8 – Comparativo Orçamentário entre 2018-2019-2020:

Comparativo de Estimativa – Orçamento 2018 - 2019 - 2020				
Código	Especificação	Dotações 2018	Dotações 2019	Dotações 2020
01.031.0001.1.01	Ampliação/Reforma do Prédio do Legislativo			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00	100.000,00	200.000,00
01.031.0001.1.02	Equipamentos para o Legislativo			
4.4.90.52.00.00	Aquisição de Móveis e Equipamentos	100.000,00	50.000,00	50.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	725.000,00	810.000,00	856.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 11

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	166.000,00	185.000,00	195.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.000,00	14.000,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	34.000,00	34.000,00	34.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	43.200,00	43.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	2.500,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	170.000,00	180.000,00	190.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	3.000,00	2.000,00
01.031.0001.2.050	Manut. de Concessão de Adiantamentos			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00	12.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	24.000,00	24.000,00	25.000,00
01.031.0001.2.051	Manut. de Propaganda e Publicidade Oficial			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	36.000,00	40.000,00	40.000,00
TOTAIS		1.336.500,00	1.426.700,00	1.653.000,00

2.1.8.1 - Comparativo da Diferença Orçado a Menor em relação ao limite legal para o exercício de 2020

Pessoal e Encargos + Despesa de Capital + Correntes	=	Total:
R\$ 1.072.000,00 + R\$ 250.000,00 + R\$ 331.000,00	=	R\$ 1.653.000,00
Orçamento da Câmara para 2020	=	R\$ 1.653.000,00
Limite 70% Receita da Câmara c/ Fol. Pagto. (Art.29-A, §1º, cf)	=	R\$ 1.157.100,00
Diferença Do Percentual / Limite das Receitas - 7% (2.350.634,36) em relação ao valor orçado para o exercício de 2020 (R\$ 1.653.000,00) = R\$ 697.634,36.		
Sendo assim, a Câmara Municipal de Fartura orçou suas despesas a menor do que o permitido pela Constituição Federal.		

3 - REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

3.1 - Gestão Financeira

3.1.1 - A Prefeitura Municipal **repassou regularmente** até o dia vinte de cada mês os recursos financeiros destinados ao funcionamento da Câmara Municipal, depositados na agência 1173 do Banco Caixa Econômica Federal (104) conta: 0003-9, estabelecida na cidade de Fartura, de acordo com as determinações da Constituição Federal, **(documento anexo 2)**, conforme quadro abaixo:

Mês/Ano	Data do Repasse	Valor Repassado	Valor Acumulado
Maio/2020	08/05/2020	118.583,33	118.583,33
Junho/2020	05/06/2020	118.583,33	237.166,66
Julho/2020	20/07/2020	118.583,33	355.749,99
Agosto/2020	18/08/2020	73.000,00	428.749,99
Agosto/2020	18/08/2020	45.583,33	474.333,32



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 12

3.1.2 - Realizado os repasses dos recursos orçamentários/financeiros pelo Poder Executivo, transferindo tais recursos à conta bancária da Câmara Municipal, o saldo em caixa do **segundo quadrimestre** de 2020, assim se apresenta mês a mês:

Mês/Ano	Saldo Anterior	Recurso Transferido (+)	Receita Extra Orçament. (+)	Desp. Paga Orç. / Extra / R. Pagar (-)	Saldo Mensal Atualizado
Maio/2020	113.275,55	118.583,33	19.436,75	105.757,55	145.538,08
Junho/2020	145.538,08	118.583,33	19.210,86	114.009,10	169.323,17
Julho/2020	169.323,17	118.583,33	15.513,38	104.452,16	198.967,72
Agosto/2020	198.967,72	118.583,33	15.845,11	103.605,91	229.790,25
Setembro/2020	229.790,25	-	-	-	-

3.1.3 - O Poder Legislativo possui transferências de recursos orçamentário-financeiros (1/12 avos em relação ao total do orçamento da Câmara) e as receitas extra orçamentárias. Em contrapartida, as despesas de cunho orçamentário e extra orçamentário se demonstram conforme abaixo:

Mês/Ano	Transferências Financeiras + Saldo Anterior	Rec. Extra (Depósitos) (+)	Desp. Orçamentária (-)	Desp. Extra (Pagamentos) (-)	Saldo Caixa / Bancos (=)
Maio/2020	231.858,88	19.436,75	91.640,83	14.116,72	145.538,08
Junho/2020	264.121,41	19.210,86	105.472,06	8.537,04	169.323,17
Julho/2020	287.906,50	15.513,38	85.584,07	18.868,09	198.967,72
Agosto/2020	317.551,05	15.845,11	92.088,52	11.517,39	229.790,25
	----	----	----	----	----
Total	1.101.437,84	70.006,10	374.785,48	53.039,24	743.619,22

4 - PESSOAL ATIVO EFETIVO / COMISSONADO / INATIVO

4.1 - Gestão de Pessoal (cargos e regime previdenciário)

4.1.1 - A Câmara Municipal de Fartura possui 06 (seis) servidores nomeados através de concurso público de caráter efetivo, e 01 (um) servidor em cargo de comissão (também concursado efetivo, mas exercendo atualmente cargo de comissão), regidos pelo Regime Estatutário com



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 13

recolhimento previdenciário para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), sem opção de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.1.2 - O quadro de pessoal da Câmara assim se apresenta:

Denominação	Qtde. de Cargos, Empregados e forma de Provisão			Quantitativos	
	Efetivo	Comissão	Total	Providos	Vagos
Auxiliar de Serviços Gerais	01	X	01	00	01
Atendente Geral	01	X	01	00	01
Agente Legislativo	01	X	01	00	01
Contador	01	X	01	01	00
Dirigente da Secretaria	01	X	01	01	00
Diretor Geral	01	X	01	01	00
Supervisor de Redação e Informática	01	X	01	01	00
Procurador Jurídico	01	X	01	01	00
Assessor Leg. de Relações Internas	X	01	01	01	00
Zelador	01	X	01	00	01
TOTAL	09	01	10	06	04

Quadro de acordo com a Lei Complementar 03/2018.

4.2.1 – Foi realizado o pagamento de um terço constitucional de férias e dez dias indenizados ao servidor Fernando Torresi de João Antônio (Portaria 23/2020).

4.2.2 – Foi concedido incorporação de quinquênio ao servidor José Luis Mola de Oliveira (Portaria 18/2020), e o mesmo foi promovido por progressão na carreira por antiguidade (Portaria 19/2020).

4.2.3 - Foi criada comissão para avaliação de estágio probatório de servidora (Portaria 21/2020).

4.2.4 - Foram concedidas férias para a servidora Maria Fernanda Pereira Barreto (Portaria 22/2020).

4.2.5 - Não houve pagamento de horas extras.

4.2.6 - As gratificações e os adicionais legais foram regularmente concedidos e pagos.

5



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 14

4.2.7 - Foi publicada a relação de cargos e salários do exercício de 2019 em jornal regional de circulação no município, no início do ano de 2020, que se encontra arquivado junto às publicações da Câmara.

4.2.8 - As contribuições previdenciárias são repassadas diretamente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (Regime Geral da Previdência Social), com informação através do Sistema SEFIP.

4.2.9 - Outras informações exigíveis referentes à gestão de pessoal foram informadas em época oportuna através da **RAIS/2020** (até 20 de março de 2020, conforme Portaria nº 10, de 9 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial em 12 de janeiro de 2015), e **DIRF/2020** (até 27/02/2020) *Obs.: as informações são do ano/calendário 2019.*

4.2.10 - A Câmara utiliza o livro ponto para controle de frequência dos seus servidores.

4.3 - Despesas de Pessoal (Art.29-A, §1º, CF) - Regulares*

Período	Repasse	Limite 70%	Total c/ Folha	% da Folha	Saldo R\$
Maio	R\$ 118.583,33	R\$ 83.008,33	R\$ 65.667,97	55,377%	R\$ 17.340,36
Junho	R\$ 118.583,33	R\$ 83.008,33	R\$ 72.815,10	61,404%	R\$ 10.193,23
Julho	R\$ 118.583,33	R\$ 83.008,33	R\$ 60.923,77	51,376%	R\$ 22.084,56
Agosto	R\$ 118.583,33	R\$ 83.008,33	R\$ 66.601,69	56,164%	R\$ 16.406,64
Total	R\$ 474.333,32	R\$ 332.033,32	R\$ 266.008,53	Media: 56,08%	R\$ 66.024,79

4.3.1 - *O Tribunal de Contas apontou, no Relatório 2019, que houve pagamentos para servidor acima do subsídio fixado para o Prefeito Municipal no exercício de 2019, em desacordo com o artigo 37, XI, da Constituição Federal, o qual “estipula que a remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, percebidos cumulativamente ou não, incluídas, as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal do Prefeito”.

Este Controle recomenda ao Presidente que efetue a devolução da diferença dos valores ao erário municipal, em conformidade com a mesma recomendação do Controle Externo.



4.4 – Despesas Previdenciária – Contribuição p/ RGPS – Recolhimento ao INSS Patronal / Funcional – Regulares

Mês	Contrib. Patronal	(+) Contrib. Funcional	(-) Compensação	Total
Maio	R\$ 13.937,62	R\$ 5.205,48	R\$ 418,00	R\$ 18.725,10
Junho	R\$ 13.969,40	R\$ 5.350,82	R\$ 418,00	R\$ 18.902,22
Julho	R\$ 12.909,08	R\$ 5.205,48	R\$ 418,00	R\$ 17.696,56
Agosto	R\$ 13.524,50	R\$ 5.205,48	R\$ 418,00	R\$ 18.311,98

4.5 – Retenções Referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte – Regulares

Mês	Servidores / Vereadores	Total Acumulado
Maio	R\$.5.308,61	R\$.5.308,61
Junho	R\$.5.607,05	R\$.10.915,66
Julho	R\$.3.977,95	R\$.14.893,61
Agosto	R\$.4.758,58	R\$.19.652,19

4.6 – Empréstimo Consignado – Vereadores / Servidores – Despesas Regulares

Mês	Caixa E. Federal S/A	Sicredi S/A	Total Mensal
Maio	R\$.5.035,69	R\$.3.083,35	R\$.8.119,04
Junho	R\$.5.035,70	R\$.2.670,99	R\$.7.706,69
Julho	R\$.3.129,37	R\$.2.670,99	R\$.5.800,36
Agosto	R\$.2.682,38	R\$.2.670,99	R\$.5.353,37

4.7 – Salário Família - Pagamento Regular

Mês	Retenção/ Pagto	Total Acumulado
Maio	R\$.418,00	R\$.418,00
Junho	R\$.418,00	R\$.836,00
Julho	R\$.418,00	R\$.1.254,00
Agosto	R\$.418,00	R\$.1.672,00

5 – PATRIMÔNIO

5.1 - Gestão das Aquisições de Móveis e Equipamentos

5.1.1 – Andreza de Oliveira Bezerra, nomeada pela Portaria nº 08/2020, é responsável direta pelo Controle do Patrimônio da Câmara Municipal. Os bens são registrados em sistema informatizado que permite sua rápida e eficiente localização. Em cada setor do órgão há afixada uma relação de bens

5



e o servidor que exerce sua atividade naquele setor é o responsável pela conservação do patrimônio. A relação de bens é atualizada anualmente, ou de acordo com as novas aquisições que o departamento/setor receba. Todo o inventário fica em pasta específica, incluindo incorporações e desincorporações.

5.1.2 - A Câmara Municipal não concedeu ou emprestou móveis e/ou equipamentos a órgão ou entidade do Município.

5.2 – Aquisições do Segundo Quadrimestre de 2020:

Não foram adquiridos bens permanentes no período.

6 – ALMOXARIFADO

6.1 - As compras são para consumo imediato do Poder Legislativo de Fartura e não há estoque. Não há elaboração de balancetes mensais em razão de não possuir almoxarifado.

6.2 – Gestão de compras

6.2.1 – Foi formada Comissão responsável para pesquisa e avaliação de preços de procedimentos licitatórios através da Portaria nº 02/2020, de 03/01/2020, e o funcionário José Luis Mola de Oliveira foi designado Responsável pelo Departamento de Compras e Almoxarifado, através da Portaria nº 03, de 03/01/2020.

6.2.2 - Toda compra realizada necessita do pedido do setor e a autorização da responsável que são emitidos pelo sistema informatizado locado da empresa Gemmap;

6.2.3 - São promovidas as cotações de preços para se obter o valor de mercado;



6.2.4 - São realizados Processos Licitatórios na modalidade correspondente: (Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Pregão, etc), devidamente numerados, autuados e processados; Não houve ocorrências com relação à execução dos contratos e aditamentos firmados no período.

6.2.5 - Todas as compras são precedidas de cotações de preços pelo setor competente;

6.2.6 - Consta no sistema informatizado o cadastro de fornecedores;

6.2.7 - A Procuradoria Jurídica emite parecer das Dispensas, Contratos e Editais;

6.2.8 - São publicados no Diário Oficial do município de Fartura as adjudicações, homologações, extratos de contratos e aditivos, os quais estão juntados nos respectivos processos;

6.2.9 - O Portal da Transparência está hospedado no endereço eletrônico <http://www.transparencia.camarafartura.sp.gov.br/>, onde as informações das despesas da Câmara Municipal de Fartura estão publicadas.

7 - LICITAÇÕES

7.1 - Gestão de Contratos, Aditamentos e Processos de Licitações realizadas no segundo quadrimestre de 2020.

7.2 - Relação de Contratos e Aditamentos

Contrato	Data	Vigência	Valor mensal ou único	Contratado	Objeto
11/2020 (aditamento)	21/07/2020	01/08/2020 a 31/07/2021	R\$.3.118,58 mensais	Empresa Lumig Limpeza e Serviços Gerais Eireli - Me	execução de serviços de limpeza, asseio e conservação da Câmara

7.2.1 - Os extratos de contratos foram devidamente publicados na imprensa escrita, conforme constatado nos processos de dispensas de licitações (regulares).



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 18

7.2.2 – Das informações colhidas relativos aos contratos firmados, notamos que a maioria se encontra em ordem, registrados conforme relação acima, e alguns estão materializados **sem as assinaturas das partes**.

Obs: alguns contratos do primeiro quadrimestre de 2020 ainda não se encontram devidamente assinados.

7.3 – Relação dos Processos de Inexigibilidades

Não houve no período.

7.4 – Relação dos Processos de Dispensas e Convites

Processo	Objeto	Vigência	Empresa	Vlr Global R\$	Legitimação
09/2020	Serviços de encadernações em livros capa dura	Não se aplica	Rodney Barreto Pin – Mei	R\$.240,00	Homologado e Adjudicado
10/2020	Material de processamento de dados	Não se aplica	Everton Leonardo Silva Fabro – Mei	R\$.860,00	Homologado e Adjudicado
11/2020	Assinatura de serviço de endereço de e-mail comercial	Não se aplica	Globo Comunicação E Participações S/A	R\$.57,91	Homologado e Adjudicado
12/2020	Aquisição de bandejas de aço para armários	Não se aplica	J. A. De Oliveira Brinquedos E Equipamentos	R\$.1980,00	Homologado e Adjudicado
13/2020	Material para manutenção do sistema de alarme da Câmara	Não se aplica	Diamond Sistemas De Segurança Eletrônica Ltda.	R\$.1.080,00	Homologado e Adjudicado
14/2020	Serviço de manutenção e revisão de alarme da Câmara	Não se aplica	Diamond Sistemas De Segurança Eletrônica Ltda.	R\$.400,00	Homologado e Adjudicado
15/2020	Material de escritório e de expediente	Não se aplica	Rosineia De Cássia R. Valente – Me	R\$.2.561,00	Homologado e Adjudicado
16/2020	Janela de aço com grade para sala Contadoria	Não se aplica	Irmãos Soldera Ltda.	R\$.460,00	Homologado e Adjudicado
17/2020	Assinatura de serviço de endereço de e-mail comercial	Não se aplica	Globo Comunicação E Participações S/A	R\$.23,18	Homologado e Adjudicado
18/2020	Assinatura de serviço de endereço de e-mail comercial	Não se aplica	Globo Comunicação E Participações S/A	R\$.28,90	Homologado e Adjudicado
19/2020	Serviço de colocação de calhas	Não se aplica	Fabio Aparecido De Freitas Calhas	R\$.485,00	Homologado e Adjudicado
20/2020	Assinatura de serviço de endereço de e-mail comercial	Não se aplica	Globo Comunicação E Participações S/A	R\$.28,90	Homologado e Adjudicado
21/2020	Confecção de placa para galeria de presidentes	Não se aplica	Goulart & Audi Ltda.	R\$.290,00	Homologado e Adjudicado

7.4.1 – De acordo com apontamento anterior do Relatório deste Controle Interno, verificamos que os processos de 2019 encontram-se todos formalizados e assinados pelas partes.

Em relação aos processos do primeiro quadrimestre de 2020, verificamos que estão formalizados e quase todos estão assinados, **faltando assinaturas**



em alguns. Ademais, todos contêm as cotações de preços de mercado, as certidões negativas de débitos fiscais e encargos sociais acostadas nas respectivas cotações.

7.4.2 - As publicações no Diário Oficial do Município das homologações e adjudicações foram procedidas de forma regular e cópias impressas estão apensadas nos respectivos processos.

8 - CONTABILIDADE E SISTEMA AUDESP

8.1 - Gestão de Empenhos, Pagamentos e Remessa de Informações ao Sistema Audep.

8.1.1 - Os pagamentos ocorreram sempre após a emissão e liquidação do empenho ou subempenho competente, sempre obedecendo à ordem cronológica e são efetuados com a emissão de cheques nominais ou transferências bancárias em contas próprias das empresas.

8.1.2 - Os recursos financeiros transferidos para o Legislativo são contabilizados como transferências recebidas, visto que a Câmara não possui receita, sendo um órgão apenas de despesa interna.

8.1.3 - A conciliação bancária é realizada mensalmente e remetida ao Tribunal de Contas através do Sistema Audep de acordo com os prazos legais.

8.1.4 - O fechamento contábil é realizado de forma mensal, sendo remetido o balancete da receita e despesa para o Portal da Transparência até o dia 20 de cada mês. Os arquivos (com extensão .XML) relativos às despesas são gerados para remessa ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audep e para a consolidação da Prefeitura Municipal de Fartura.

8.1.5 - Os **Relatórios da Gestão Fiscal e Pessoal** são elaborados quadrimestralmente. Os demonstrativos relativos ao 2º quadrimestre de



2020 (maio a agosto) foram publicados no diário oficial do município e remetidos ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audesp, na conformidade dos prazos legais estabelecidos. **(documento anexo 3)**

8.1.6 - O patrimônio é depreciado de forma mensal, de acordo com a alíquota correspondente a cada bem ou grupo de bens do Legislativo, conforme colheita de informações junto à empresa Gemmap, que loca os sistemas, os quais efetuam de maneira automática as devidas depreciações em data oportuna.

8.1.7 - O Tribunal de Contas emitiu um alerta emitido em 17/07/2020 (documento anexo 4), apontando, em relação à LRF, que a situação atual de liquidez se encontra desfavorável, embora a situação da liquidez projetada para o exercício encontra-se equilibrada.

Este e demais eventuais alertas em relação ao Sistema Audesp são visualizados e analisados. No entanto, segundo a diretoria da Câmara, as ocorrências não possuem potenciais que venham a comprometer a gestão orçamentária e econômica.

8.1.8 - AUDESP - FASE 3 - PESSOAL - Estão sendo regularmente informadas.

8.1.9 - AUDESP - FASE 4 - LICITAÇÕES - Estão sendo regularmente informadas.

9 - GESTÃO FISCAL

9.1 - Os gastos com pessoal no período (2º quadrimestre de 2020) ficaram bem abaixo do permitido pela LC 101/2000, conforme demonstrado abaixo:

Receita C. Líquida	Limite - 6%	Despesa Realizada c/ Pessoal	% Comprometido
54.743.779,15	3.284.626,75	1.043.968,27	1,91

10 - OUTRAS DESPESAS REALIZÁVEIS

10.1 - Adiantamentos

5



10.1.1 – Despesas com viagens:

A Resolução 04/2019 estabelece parâmetros para abastecimentos em veículo particular ou oficial e disciplina a natureza de despesa com deslocamentos de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Fartura.

A natureza do reembolso das despesas com o transporte de servidores e vereadores é através do sistema de adiantamento de numerário, conforme regulamentado pela **Lei nº 1.902, de 07/06/2013**.

O desembolso com o abastecimento é subordinado ao regime de adiantamento de numerário atribuído a servidor designado e concedido ao beneficiário competente para realização das despesas respectivas, mediante recibo próprio e de acordo com a distância prevista do deslocamento.

Os servidores e vereadores, mediante autorização do Presidente da Câmara, que desejarem se locomover com veículo particular ou oficial para tratos administrativos, participação de cursos de capacitação, palestras, congressos, seminários, visitas em Secretarias de Estado, Órgãos ou qualquer outro evento de interesse do Poder Legislativo, devem requerer, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, adiantamento de numerário para custear as despesas com o abastecimento, tarifas de pedágio, estacionamento, alimentação, estadia, passagens rodoviárias ou aéreas e outras necessárias para a boa satisfação da locomoção. É realizada a devida prestação de contas no prazo determinado, contendo os comprovantes de despesas, o relatório das despesas e o parecer do Controle Interno sobre as despesas realizadas. Os processos encontram-se arquivados junto ao responsável pelos adiantamentos da Câmara Municipal.

10.1.2 – Despesas de pronto pagamento: Os adiantamentos de numerários para realização de despesas miúdas e pronto pagamento são requeridos e deferidos pelo Presidente da Câmara para quitação de despesas imprevisíveis e urgentes, elaborando-se prestação de contas contendo a relação das notas

I



ou cupons fiscais. O saldo remanescente é devolvido ao caixa junto com a prestação de contas e depositado na conta bancária da Câmara.

10.1.2.1 – Este Controle Interno, seguindo recomendação do Tribunal de Contas, manifesta-se atualmente sobre o mérito das despesas realizadas, e sendo assim, informa que as despesas de cunho ordinário recebem alerta deste controle para que não mais sejam efetuadas com adiantamento e sejam realizadas por meio de despesa ordinária.

11 - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA

11.1 – Portal da Transparência

11.1.1 – Como citado no item 6.2.9, o Portal da Transparência está instalado dentro do site oficial da Câmara Municipal de Fartura, no endereço <http://www.transparencia.camarafartura.sp.gov.br/>.

A maioria das informações são atualizadas imediatamente, devido à sincronicidade com o programa de gestão da contabilidade, e algumas informações são cadastradas manualmente.

Dentro da prática da boa transparência, certificamos a inserção de todos os contratos na íntegra no menu de contratos e licitações durante o período observado.

Obs: de acordo com apontamento do Tribunal de Contas, foi solicitado ao Presidente que elaborasse lei regulamentando o acesso à informação no âmbito específico deste Legislativo municipal, em conformidade com a Lei Federal 12527/2011, art. 45.

Em 31/08/2020, foi criado **Projeto de Resolução** que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O projeto foi votado por unanimidade na sessão ordinária do dia 23/09/2020 e originou a **Resolução 04/2020**, a qual encontra-se em pleno vigor.



11.2 – SIC

11.2.1 – O SIC (serviço de informação ao Cidadão) se encontra implantado, estando em pleno funcionamento, de acordo com a Lei 12.527/11, art. 1º par. Único, I, c.c. art. 9º. O responsável pela manutenção e resposta é o servidor designado para a Ouvidoria da Câmara.

O **Projeto de Resolução 03/2020**, citado acima, também regulamenta o SIC físico e eletrônico, estando em vigor a **Resolução 04/2020**, em conformidade com a transparência na gestão pública e levantada pela inspeção do Tribunal de Contas.

11.3 – Ouvidoria

O Sistema de Ouvidoria foi criado pela Câmara através da **Resolução 02/2017**, e em 30 de maio de 2018, foi designado como responsável pela Ouvidoria o servidor público Fernando Torresi de João Antônio, através da Portaria nº 19/2018. O responsável elabora relatórios anuais.

A **Resolução 04/2020**, citada retro, também comporta elementos da Ouvidoria.

12 – RESOLUÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Constatamos que as recomendações e apontamentos constantes dos Relatórios anteriores, referente ao exercício de 2019, foram resolvidas, corrigidas, aplicadas e tomadas.

A Câmara recebeu Relatório do Tribunal de Contas referente ao exercício de 2019, constando apontamentos, alguns dos quais foram solucionados no corrente exercício, como a **regulamentação da Lei de Acesso à Informação**, a atualização das informações do sitio oficial da Câmara, abrangência da ferramenta de pesquisa, alertas do sistema AUDESP, atualização nos

5



pareceres deste Controle Interno em relação às prestações de contas de adiantamento.

13 - RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Recomendamos ao Sr. Presidente da Câmara as seguintes providências:

- a) conforme o item 4.3.1, recomendamos ao Presidente que efetue a devolução da diferença dos valores ao erário municipal, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas.
- b) alguns contratos de 2020 prescindem da assinatura das partes, conforme atestado no item **7.2.2**.
- c) Em relação aos processos firmados no período, verificamos a falta de algumas assinaturas de partes e/ou de testemunhas, de acordo com o item **7.4.1** deste relatório, e restam ainda algumas formalizações para serem concluídas;

14 - CONCLUSÃO

Em face do exposto neste relatório, e convictos de que o trabalho de inspeção foi realizado de forma imparcial, baseado em procedimentos e documentos analisados no órgão, este responsável pelo Controle Interno concluiu que as atividades administrativas, financeiras, contábeis e econômicas realizadas no 3º quadrimestre de 2020 da Câmara Municipal de Fartura-SP estão regulares, **com apenas algumas inconsistências, e sugerimos à Presidência** para que sejam efetuadas as correções encontradas no período, conforme elencadas no item 13 deste relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 25

No decorrer do 3º Quadrimestre de 2020, esta unidade de controle interno irá averiguar se as incorreções foram regularizadas e constará no relatório daquele período.

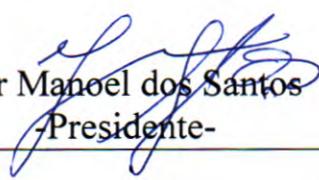
É o relatório.

Fartura, 27 de setembro de 2020.

Marcelo Eduardo Donati
-Responsável pelo Controle Interno-

Encaminhe-se ao conhecimento da autoridade superior, nesta data.

Recebi 02/10/2020


Isnar Manoel dos Santos
-Presidente-



DOCUMENTO ANEXO 1
CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

Ato da Mesa N.º 14/2020
de 10 de agosto de 2020

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, amparada pelo Art. 21, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Fartura C/C o Art. 12, Inciso IV, do Regimento Interno em vigor, Resolve baixar o seguinte

A T O:

Art. 1º Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Fartura, autorizada a promover a abertura de crédito adicional suplementar, com finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente na importância de R\$.15.000,00 (quinze mil reais), no seguinte elemento econômico:

01.031.0001.0.000	- PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.001	- Manutenção da Câmara Municipal	
3.0.00.00.00	- Despesas Correntes	
3.3.90.30.00.007	- Material de Consumo	R\$ 15.000,00
Total		R\$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

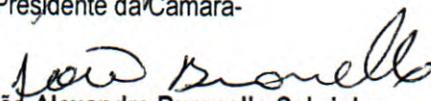
01.031.0001.0.000	- PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.001	- Manutenção do Legislativo	
3.0.00.00.00	- Despesas Correntes	
3.1.90.16.00.005	- Outras Despesas Variáveis - P. Civil	R\$ 15.000,00
Total		R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

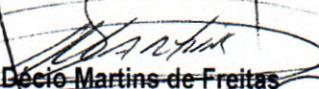
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em
10 de agosto de 2020


Isnar Manoel dos Santos
-Presidente da Câmara-


João Alexandre Buranello Sobrinho
-Vice-Presidente-


Antônio Doriveti Gabriel
-1º Secretário-


Décio Martins de Freitas
-2º Secretário-

Registre-se e cumpra-se.
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.


José Luís Mola De Oliveira
-Diretor Geral-

::: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS no Período de 01/05/2020 à 31/08/2020

- Orgão de Governo: 01 PODER LEGISLATIVO ::: - Somente Transferências Recebidas

Data	Orgão de Origem	Local de Pagamento	Cheque	Valor Concedido	Valor Recebido
08/05	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			118.583,33
			Totais do Mês	05/2020	0,00
05/06	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			118.583,33
			Totais do Mês	06/2020	0,00
20/07	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			118.583,33
			Totais do Mês	07/2020	0,00
18/08	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			73.000,00
18/08	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			45.583,33
			Totais do Mês	08/2020	0,00
(-) Total Geral Concedido		0,00	(+) Total Geral Recebido	474.333,32	Diferença
					474.333,32



Câmara Municipal de Fartura

RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ISOLADO - (Artigos 54 e 55 da LC 101/00) ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Referente ao 2º Quadrimestre de 2020

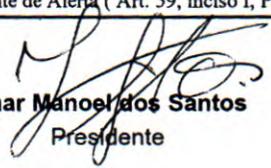
Período: 1º de Setembro de 2019 a 31 de Agosto de 2020

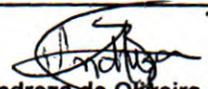
RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Portaria STN 249, de 30/04/2010

<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
	(a)	RESTOS A PAGAR
		NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.043.968,27	0,00
Pessoal Ativo	992.145,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Desp. Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	51.822,96	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1º da LRF (II))	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.043.968,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.043.968,27

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALORES	
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	R\$	54.743.779,15
	R\$	%
% da Despesa Total com Pessoal - DTP s/ a RCL (VI) = (IV/V)+100	1.043.968,27	1,91
Limite Máximo (Art. 20, Inciso III, alínea "a" da LRF) - <6%>	3.284.626,75	6,00
Limite Prudencial (Art. 22, P. Único da LRF) - <5,70%>	3.120.395,41	5,70
Limite de Alerta (Art. 59, inciso I, P. Único da LRF) - <5,40%>	2.956.164,07	5,40


Isnar Manoel dos Santos
Presidente


Andreza de Oliveira Bezerra
Contadora
CRC/1SP333807/O-1


Marcelo Eduardo Donati
Resp. p/ Controle Interno



Câmara Municipal de Fátima

RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL MENSAL - ISOLADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE

Referente ao 2º Quadrimestre de 2020 - Período: 1º de Setembro de 2019 a 31 de Agosto de 2020

RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Portaria STN 249, de 30/04/2010

Órgão do Governo		01 PODER LEGISLATIVO												
Natureza	Nome	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	Total
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	94.455,14	80.097,11	108.290,21	79.923,51	83.393,82	90.942,35	92.038,20	82.005,08	82.724,17	89.903,08	76.951,43	83.244,17	1.043.968,27
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	87.736,56	73.378,53	101.571,63	73.204,93	80.275,24	87.823,77	88.919,62	78.886,50	79.605,59	86.784,50	73.832,85	80.125,59	992.145,31
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	94.455,14	80.097,11	108.290,21	79.923,51	83.393,82	90.942,35	92.038,20	82.005,08	82.724,17	89.903,08	76.951,43	83.244,17	1.043.968,27
3.1.90.11.00	Vencidos, Variatng, Fixas-P. Civil	73.459,37	60.491,60	80.740,99	60.348,93	66.481,05	73.392,76	74.997,30	65.076,84	65.667,97	72.815,10	60.923,77	66.601,09	820.996,77
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.277,19	12.886,93	20.830,64	12.856,00	13.794,19	14.431,01	13.922,32	13.809,66	13.937,62	13.969,40	12.909,08	13.524,50	171.148,54
3.3.90.34.00	Terceiriz. Mão de Obra(Limpeza)	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	37.422,96
3.3.90.35.00	Terceiriz. Mão de Obra(Contabil)	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
	Total do Órgão	94.455,14	80.097,11	108.290,21	79.923,51	83.393,82	90.942,35	92.038,20	82.005,08	82.724,17	89.903,08	76.951,43	83.244,17	1.043.968,27
	Total Geral	94.455,14	80.097,11	108.290,21	79.923,51	83.393,82	90.942,35	92.038,20	82.005,08	82.724,17	89.903,08	76.951,43	83.244,17	1.043.968,27


Isnar Marcelo dos Santos
Presidente da Câmara


Andreza de Oliveira Bezerra
Contadora
CRC/1SP333807/O-1


Marcelo Eduardo Donati
Responsável pelo Controle Interno



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	3458/989/20
Poder	LEGISLATIVO
Município	Fartura
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA
Período	04/2020
Relator	Dr. Sidney Estanislau Beraldo
Unidade Fiscalizadora	UR-16 UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA
Responsável	ISNAR MANOEL DOS SANTOS
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF	154.255.188-97
Período de Gestão	01/01/2019 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que, embora a situação da liquidez projetada para o exercício apresente equilíbrio, a situação atual de liquidez revela-se desfavorável, ensejando acompanhamento para que a situação projetada se mantenha favorável.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 17/07/2020
Hora da Geração: 20:45:12

